



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR Nº 031/2017.**

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF nº 222.714.060-72, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, Machadinho - RS doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **Leticia Pelisser Debona-ME**, inscrita no CNPJ sob nº22.526.318/0001-43, com sede na Av. Frei Teófilo, 518-Machadinho-Rs, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR**

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR, conforme relação em anexo que é parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Convite de nº 007/2017 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO**

A CONTRATADA deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Educação em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.4 Após entregar a lista de pedido, o FORNECEDOR terá o prazo de até cinco dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;
- 3.5 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.4 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- PRAZO**

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será ATÉ O FIM DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

**Parágrafo Único:** Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO E REAJUSTE**

**Do Pagamento:** O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

**Reajuste:** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

**CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07-Secretaria de Educação e Cultura

02- MDE

2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental

Recurso - 20

33903000-Material de consumo

02- FUNDEB

2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental

Recurso – 31

33903000 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO**

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

**CLÁUSULA SETIMA-FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03( três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 23 de março de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe  
Prefeito Municipal

Leticia Pelisser Debona  
Contratado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**Convite nº 007/2017**

**Empresa: Leticia Pelisser Debona-ME**

**Endereço: Av. Frei Teófilo, 518-Machadinho-Rs**

**CNPJ: 22.526.318/0001-43**

**Itens Vencidos**

Item	Quant	Especificações	Valor unitário:	Valor Total:
		<b>Objeto:</b> Aquisição de <b>Mat. de Expediente Escolar</b> para a secretaria de Educação a seguir descritos, que serão adquiridos em parcelas conforme as necessidades da Secretaria mediante prévia solicitação e pelo prazo de até o final do Calendário Escolar do presente exercício:		
01	80 unid	Apagador para quadro branco	<b>6,97</b>	<b>557,60</b>
09	10 unid	Bobinas de plástico transparente 25mts	<b>25,00</b>	<b>250,00</b>
15	15 unid	Bobina papel de presente estampado 60cmx8kg	<b>80,00</b>	<b>1.200,00</b>
43	200 unid	Fita adesiva PVC transparente 48mmx40m	<b>3,00</b>	<b>600,00</b>
44	100 unid	Fita dupla face 12mmx30mm	<b>4,50</b>	<b>450,00</b>
50	600 unid	Folha sulfite 60 colorida formato A4	<b>0,58</b>	<b>348,00</b>
53	20 cx	Grampo 106/8	<b>15,00</b>	<b>300,00</b>
54	20 cx	Grampo 26/6 c/5000 unid	<b>5,50</b>	<b>110,00</b>
73	50 unid	Pen drive 8 GB	<b>35,00</b>	<b>1.750,00</b>
81	20 unid	Pistola de cola quente grande	<b>29,00</b>	<b>580,00</b>
96	40 caixas	Papel A4 Caixa com 5.000 folhas	<b>159,90</b>	<b>6.396,00</b>
		<b>Total R\$ :</b>		<b>12.541,60</b>